

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA
CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL**

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

O **GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO**, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Decreto Municipal nº 054/24, de 30 de julho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Pedras de Fogo.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.** O **EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Pedras de Fogo.
- 1.2.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.
- 1.3.** A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR NBIW4R8O - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de propostas culturais no âmbito do município de Pedras de Fogo, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2.** Este edital contemplará brincantes, artistas, folgazões, fazedores de arte e cultura, produtores, artesãos, mestras e mestres da Cultura Popular, grupos da cultura popular, do teatro, da dança, da música, do circo e de terreiros de matrizes Afro-brasileiras de proponentes residindo ou com sede no município de Pedras de Fogo-PB.

3. DOS VALORES

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 66.500,00** (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	CAVALO MARINHO	01	-	-	-	01	3.000,00
02	TRIBO DE ÍNDIO	01	-	-	-	01	3.000,00
03	MARACATU RURAL	01	-	-	-	01	3.000,00
04	CAPOEIRA	01	-	-	-	01	3.000,00
05	BABAU	01	-	-	-	01	2.000,00
06	ALA URSA	01	-	-	-	01	2.000,00
07	DUPLA DE VIOLA CAIPIRA	02	-	-	-	02	4.000,00
08	CIRANDA	01	-	-	-	01	2.000,00
09	MÚSICA INSTRUMENTAL	02	-	-	-	02	4.000,00
10	MÚSICA CANTOR	04	01	01	-	06	12.000,00
11	CIRCO	01	-	-	-	01	1.500,00
12	TEATRO	01	-	-	-	01	1.500,00
13	DANÇA	01	-	01	-	02	1.500,00
14	ARTESANATO	06	03	03	03	15	1.500,00

3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Pedras de Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.5. 02.041– SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO

3390.48.00.719.0000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes ou sediadas no município de Pedras de Fogo. Quem já foi contemplado com algum edital em 2026, não poderá concorrer a outro edital com o mesmo projeto.

4.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da comissão, também estão impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

4.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

4.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 10 de agosto de 2026** às **00h00 de 27 de agosto de 2026**, exclusivamente pela internet através do site da prefeitura de Pedras de fogo.

5.2. As inscrições serão realizadas online e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (www.pedrasdefogo.pb.gov.br).

5.3. Documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- c) Currículo do proponente;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (anexo III);
- e) cópia do documento de identidade ou CNH;
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- h) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

- 5.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 5.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 5.6. Ficam garantidas cotas neste edital para:
 - a) pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) mulheres;
 - c) pessoas com deficiência.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 5.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
 - 5.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
 - 5.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- 5.9.3.** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- 5.10.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- 5.11.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.12.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	06-08-2026 a 09-08-2026
Período de inscrições	10-08-2026 a 27-08-2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	03-09-2026
Período para interposição de recurso	07-09-2026 a 09-09-2026
Divulgação do resultado final	14-09-2026
Período para realização do pagamento	15-09-2026 a 31-09-2026

- 6.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.** O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 7.1.1.** Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

7.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

8.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

8.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo V).

8.4.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

8.5. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

8.6. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br

9. DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.

9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado

1	Histórico do Agente Cultural: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Pedras de Fogo.	10	2	10
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	2	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pedras de Fogo.	10	2	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	2	10
5	Tempo de atividade: trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	10
Total				10,00

9.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

9.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

9.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o (TEC) Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 11.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A Secretaria Executiva de Cultura, por meio da unidade gestora do Fundo Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

13. DA CONTRAPARTIDA

- 13.1. Os projetos contemplados deverão realizar a apresentação de contrapartida no “Festival Multicultural” que será realizado a 1ª edição na zona urbana e 2ª edição na zona rural.
- 13.2. As contrapartidas acontecerão de 01 de novembro a 10 dezembro de 2026, definidas pelo Edital de acordo com cada categoria.
- 13.3. A categoria de **Artesanato** além da participação/exposição na edição do Festival Multicultural, também farão a doação de uma peça para o acervo permanente da Secretaria Executiva de Cultura.
- 13.4. A categoria de **Música** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 120 min.
- 13.5. A categoria de **Cavalo Marinho** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 90 min.
- 13.6. A categoria de **Tribo de Índio** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 90 min.
- 13.7. A categoria de **Maracatu Rural** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 90 min.
- 13.8. A categoria de **Capoeira** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 90 min.
- 13.9. A categoria de **Babau** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.10. A categoria de **Ala Ursa** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.

- 13.11.** A categoria de **Dupla de Viola Caipira** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.12.** A categoria de **Ciranda** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.13.** A categoria de **Circo** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.14.** A categoria de **Teatro** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.15.** A categoria de **Dança** fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.16.** Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Executiva de Cultura, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.
- 13.17.** Os proponentes contemplados que não realizarem a entrega da contrapartida não poderão receber recursos da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo por um prazo de 24 meses e responderão sob as penas da lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 14.2.** É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 14.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 14.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 14.5.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

14.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Autodeclaração de Residência;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V - Formulário de interposição de recurso; Anexo VI

- Termo de execução cultural.

IARA DE ABREU BARROS GUEDES

Secretária Executivo de Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA
CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL**

**- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -
ANEXO I**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Mulher
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ _____ Outro(a)s

2. DADOS DA PROPOSTA Nome da proposta:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição da Proposta (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com a proposta? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos da proposta (Neste campo, você deve propor objetivos para a sua proposta, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização da proposta. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Duração:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL**

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua
_____, número_____.

Bairro_____, município _____, portador (a) da cédula de identidade
nº_____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Pedras
de Fogo desde _____.

Pedras de Fogo/PB, de de 2026.

(Assinatura)

NOME

CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA
CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL**

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, de de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, de de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL**

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção e Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Pedras de Fogo/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL**

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO VI TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL – EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pedras de Fogo, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Fundo Municipal de Cultura - FMC, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura senhora Iara de Abreu Barros Guedes, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 006/2026–FESTIVAL MULTICULTURAL.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal e Cultura de Pedras de Fogo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo a contar do recebimento da notificação;
- V) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VI) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VIII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Executiva de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pedras de Fogo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pedras de Fogo, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Secretária Executiva de Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]